

§ 3º - As Gerências Regionais de Educação e as Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C deverão informar as vagas remanescentes à SMED / Gerência de Planejamento e Informação (GPLI) até o dia 29/12/2017.

§ 4º - O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto será reencaminhado, pelas Gerências Regionais de Educação, para escola onde houver vaga remanescente.

§ 5º - Para a efetivação da matrícula, além do preenchimento da ficha de matrícula, deverão ser entregues, obrigatoriamente, na secretaria escolar: I - cópia e apresentação do original da conta de luz da residência do candidato, em conformidade com o endereço atestado no ato da inscrição;

II - cópia e apresentação do original da certidão de nascimento ou carteira de identidade;

III - comprovante de escolaridade, quando for o caso de transferência de outros municípios, da rede particular de ensino ou retorno aos estudos.

Art. 10 - A escola municipal de ensino fundamental que recebe alunos em prosseguimento de estudos deverá indicar à SMED / GPLI o número de vagas disponíveis que serão distribuídas, conforme o número de candidatos de cada escola de origem.

Art. 11 - A escola estadual de ensino fundamental que recebe alunos em prosseguimento de estudos deverá indicar às Superintendências Regionais de Ensino Metropolitana A, B e C o número de vagas disponíveis que serão distribuídas, conforme o número de candidatos de cada escola de origem.

Art. 12 - Caberá à escola de ensino fundamental que encaminha alunos para prosseguimento de estudos organizar a listagem de alunos a serem encaminhados e enviar às escolas de destino, de que tratam os artigos 10 e 11.

Art. 13 - Para garantia de vaga no ano letivo de 2018, o aluno em continuidade de estudos matriculado no ensino fundamental da rede estadual ou da rede municipal de educação deverá efetivar sua matrícula na escola indicada dentro do prazo estabelecido.

Art. 14 - As escolas de ensino fundamental da rede municipal de Belo Horizonte deverão enviar a relação dos alunos prováveis concluintes do ensino fundamental, no ano de 2017, à SMED/ GPLI, para fins de encaminhamento às respectivas SRE para que sejam garantidas as vagas para ingresso no ensino médio.

Art. 15 - A matrícula no ensino médio dos concluintes do ensino fundamental da rede pública municipal ou estadual, para 2018, será efetivada de acordo com os seguintes critérios:

I - com prioridade, para os concluintes do ensino fundamental na própria escola, quando esta oferecer o ensino médio;

II - quando o número de vagas for insuficiente para continuidade na própria escola, terá prioridade de opção o aluno mais novo;

III - esgotados os procedimentos previstos nos incisos I e II e constatada demanda excedente para ingresso no ensino médio, será apresentada listagem de escolas da rede pública que ministram o ensino médio para que o aluno escolha, em ordem de preferência, 4 (quatro) escolas, respeitados estes procedimentos:

a) o encaminhamento para matrícula na unidade de ensino indicada pelo aluno será feito respeitando-se o limite de vagas e a ordem de preferência e de encadme;

b) quando o número de optantes para determinada unidade escolar for superior ao número de vagas existentes, terá prioridade para matrícula o aluno mais novo considerando dia, mês e ano de nascimento, obedecida a ordem crescente de idade.

IV - Os alunos a que se refere o inciso III, que não forem atendidos em nenhuma das quatro opções, serão encaminhados, preferencialmente, para escolas de mais fácil acesso, onde houver vagas.

Art. 16 - A Comissão do Cadastro Escolar deverá indicar a necessidade de criação de novas vagas, quando constatado déficit de oferta.

Art. 17 - Em nenhuma hipótese, a matrícula em escola pública poderá ser condicionada:

I - ao pagamento de taxa ou a qualquer forma de contribuição;

II - a realização de exame de seleção.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Resolução Conjunta SEE-SMED/BH nº 05, de 16 de maio de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2017.

ANGELA IMACULADA LOUREIRO DE FREITAS DALBEN

Secretária Municipal de Educação

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS

Secretária de Estado de Educação

ANEXO I  
ENDEREÇOS DAS GEREDS

GERED	ENDEREÇO	TELEFONE
BARREIRO	Rua Olinto Meireles, 327 – Barreiro	3277-9149
CENTRO-SUL	Rua Tupis, 149 – 8º - Andar – Centro	3277-4988
LESTE	Rua Lauro Jaques, 20 – 1º - Andar – Floresta	3277-4732
NORDESTE	Rua Edson, 525 – União	3277-5698
NOROESTE	Rua Peçanha, 144 – 6º Andar – Carlos Prates	3277-6914
NORTE	Rua Pastor Murillo Cassete, 85 – São Bernardo	3277-7384
OESTE	Avenida Silva Lobo, 1280 – 6º Andar – Nova Granada	3277-7083
PAMPULHA	Avenida Antônio Carlos, 7596 – São Luiz	3277-7880
VENDA NOVA	Rua Érico Veríssimo, 1428 – Santa Mônica	3277-8892

ANEXO II  
RELAÇÃO DE ESCOLAS ABERTAS COM ATENDIMENTO  
NOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

ESCOLA MUNICIPAL	REGIONAL	ENDEREÇO
EM Aires da Mata Machado	Barreiro	Av. Senador Levidino Coelho – 632 – Vale do Jatobá
EM Ana Alves Teixeira	Barreiro	Rua Barão de Monte Alto – 300 – Uruçuaia
EM Antônio Aleixo	Barreiro	Av. Olinto Meireles – 250 – Barreiro
EM Antônio Mourão Guimarães	Barreiro	Rua Intersindical – 270 – Cardoso
EM Antônio Salles Barbosa	Barreiro	Rua Argental Drummond – 45 – Santa Cecília
EM Aurélio Buarque de Holanda	Barreiro	Rua Coletora – 956 – Vila Pinho
EM Cônego Sequeira	Barreiro	Rua Flor Chuva de Prata – 40 – Independência
EM Dinorah Magalhães Fabri	Barreiro	Rua Pavão – s/nº - - Vila CEMIG
EM Edith Pimenta da Veiga	Barreiro	Alameda Vargem Grande – 38 – VI Castanheira
EM Eloy Heraldo Lima	Barreiro	Rua Engrácia Costa e Silva – 56 – Jatobá IV
EM Helena Antipoff	Barreiro	Rua Antônio Eustáquio Piazza – 4020 – Tirol
EM Jonas Barcellos Corrêa	Barreiro	Rua E – 240 – Petrópolis
EM Luiz Gatti	Barreiro	Rua O Garimpeiro – 45 – Barreiro
EM Luiz Gonzaga Júnior	Barreiro	Rua Maria Pereira Damasceno – 65 – VI Jatobá
EM Padre Flávio Giammetta	Barreiro	Rua Sebastião M. da Silva – 175 – Barreiro de Baixo
EM Pedro Aleixo	Barreiro	Av. Menelick de Carvalho – 255 – Flávio M. Lisboa
EM Pedro Nava	Barreiro	Rua São Pedro da Aldeia – 45 – Pilar
EM Polo de Educação Integrada	Barreiro	Av. Menelick de Carvalho – s/n – Flávio M Lisboa
EM Presidente Itamar Franco	Barreiro	Av. Perimetral – 2911 – Vila Santa Rita
EM Professor Mello Cançado	Barreiro	Rua Petúnia – 2058 – Lindéia
EM Professora Isaura Santos	Barreiro	Rua Hoffman – 80 – Santa Cruz
EM Sebastião Guilherme de Oliveira	Barreiro	Rua Calêndula – 10 – Olaria
EM União Comunitária	Barreiro	Av. Dep. Antônio Lunardi – s/nº - - Brasil Industrial
EM Vinícios de Moraes	Barreiro	Rua Sebastião Moreira – 409 – Tirol
EM Benjamim Jacob	Centro Sul	Rua Bolívia – 532 – São Pedro
EM Maria das Neves	Centro Sul	Rua Piranga – 39 – São Lucas
EM Padre Guilherme Peters	Centro Sul	Rua Coronel Jorge Dário – s/nº – Novo São Lucas
EM Paulo Mendes Campos	Centro Sul	Av. Assis Chateaubriand – 429 – Floresta
EM Professor Edson Pisani	Centro Sul	Rua Nossa Senhora de Fátima – 1015 – Serra
EM Senador Levidino Coelho	Centro Sul	Rua Caraca – 910 – Serra
EM Vila Fazendinha	Centro Sul	Rua Paulo de Souza – 51 – Vila Fazendinha
EM Doutor Júlio Soares	Leste	Rua Olaria – 25 – Granja de Freitas
EM Emídio Berutto	Leste	Av. Conceição do Pará – 1726 – Santa Inês
EM Fernando Dias Costa	Leste	Rua Pedro Alexandrino de Mendonça – 10 – Taquaril
EM George Ricardo Salum	Leste	Rua Desembargador Bráulio – 2250 – Alto Vera Cruz
EM Israel Pinheiro	Leste	Rua Desembargador Bráulio – 1147 – Alto Vera Cruz
EM Levidino Lopes	Leste	Rua Fluorina – 1460 – Alto Paraíso
EM Mons. João Rodrigues de Oliveira	Leste	Rua Arapari – 95 – São Geraldo
EM Pe. Francisco Carvalho Moreira	Leste	Av. Itaituba – 12 – São Geraldo
EM Professor Domiciano Vieira	Leste	Rua São Bento – 1591 – Horto
EM Professor Lourenço de Oliveira	Leste	Rua Anhanguera – 97 – Santa Tereza
EM Professora Alcida Torres	Leste	Rua Alvaro Fernandes – 144 – Taquaril
EM Santos Dumont	Leste	Av. Mém de Sá – 600 – Santa Efigênia
EM São Rafael	Leste	Rua Coronel Otávio Diniz – s/nº – Pompéia
EM Agenor Alves de Carvalho	Nordeste	Rua Agenor Alves – s/nº – Nazaré
EM Américo Renê Giannetti	Nordeste	Rua Jundiá – 557 – Concórdia
EM Anísio Teixeira	Nordeste	Rua Bolívar – 10 – União
EM Governador Carlos Lacerda	Nordeste	Rua Princesa Leopoldina – 490 – Ipiranga
EM Governador Ozanam Coelho	Nordeste	Rua Um – 14 – Capitão Eduardo
EM Henriqueta Lisboa	Nordeste	Rua Georgina de Pádua – 207 – Fernão Dias
EM Honorina Rabello	Nordeste	Rua Mensageiros – 95 – Goiânia
EM Hugo Pinheiro Soares	Nordeste	Rua Jundiá – 567 – Concórdia
EM Jardim Vitória	Nordeste	Rua 726 – 160 – Jardim Vitória
EM José de Calasanz	Nordeste	Rua Sebastião Santana Filho – 111 – Ipê
EM Maria da Assunção de Marco	Nordeste	Rua Ana Horta – 98 – Goiânia
EM Monteiro Lobato	Nordeste	Rua Santa Apolônia – 120 – São Marcos
EM Murilo Rubião	Nordeste	Rua Dr. Adilson Rocha Farcy – 10 – Jdim. Belmonte
EM Oswaldo França Júnior	Nordeste	Rua Circular – 335 – São Gabriel
EM Pêrsio Pereira Pinto	Nordeste	BR 262 – Km 10 – Borges
EM Prefeito Souza Lima	Nordeste	Rua dos Paraguaios – 97 – Jardim Vitória
EM Prof. Edgar da Matta Machado	Nordeste	Rua Penalva – 201 – Dom Silvério
EM Professor Milton Lage	Nordeste	Rua A – 70 – Jardim Vitória
EM Professor Paulo Freire	Nordeste	Rua Paulo Mendes Campos – 311 – Ribeiro de Abreu
EM Professora Acidália Lott	Nordeste	Rua São Rodrigues – 10 – Paulo VI
EM Professora Consuelta Cândida	Nordeste	Rua Dom Silvério – 301 – Belmonte
EM Professora Eleonora Pieruccetti	Nordeste	Av. Bernardo Vasconcelos – 288 – Cachoeirinha
EM Professora Maria Mazarello	Nordeste	Rua Benedito Neves – 45 – Nazaré
EM Professora Maria Modesta Cravo	Nordeste	Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira – 1085 – Cidade Nova
EM Sobral Pinto	Nordeste	Rua Cinco – 120 – Conjunto Paulo VI
EM Arthur Guimarães	Noroeste	Av. Américo Vespúcio – 1610 – Nova Esperança
EM Augusta Medeiros	Noroeste	Rua General Clark – 28 – Coqueiros
EM Belo Horizonte	Noroeste	Av. José Bonifácio – 189 – São Cristóvão
EM Carlos Góis	Noroeste	Rua Mendes de Oliveira – 446 – Santo André

EM Dom Bosco	Noroeste	Rua Bicuiba – 100 – Dom Bosco
EM Dom Jaime de Barros Câmara	Noroeste	Rua Frederico Bracher Júnior – 123 – Carlos Prates
EM Honorina de Barros	Noroeste	Praça Professor Correa Neto – s/nº – São Cristóvão
EM João Pinheiro	Noroeste	Rua Padre Manoel Bernardes – 303 – Alto Pinheiros
EM Luigi Toniolo	Noroeste	Rua Mafrá – 124 – Coqueiros
EM Maria de Rezende Costa	Noroeste	Av. Abílio Machado – 1009 – Glória
EM Monsenhor Artur de Oliveira	Noroeste	Rua Fornaciari – 157 – Caieira
EM Nossa Senhora do Amparo	Noroeste	Rua Hespéria – 300 – Parque Riachuelo
EM Pádra Edeimar Massote	Noroeste	Rua Eneida – 1485 – Coqueiros
EM Prefeito Oswaldo Pieruccetti	Noroeste	Rua Régida – 309 – Jardim Filadélfia
EM Professor Cláudio Brandão	Noroeste	Rua Cantagalo – 1147 – Parque Riachuelo
EM Prof. João Câmilo de O. Torres	Noroeste	Rua Ester Batista Vieira – 12 – Califórnia
EM Acadêmico Vivaldi Moreira	Norte	Rua Agenor de Paula Estrela – 380 – Jaqueline
EM Florestan Fernandes	Norte	Rua Pau Ferro – 360 – Solimões
EM Francisco Campos	Norte	Rua Heraldô Belisário – 190 – Tupi
EM Francisco Magalhães Gomes	Norte	Rua dos Mamoeiros – 98 – Vila Clóris
EM Hélio Pellegrino	Norte	Rua Guilherme Soares – 255 – Guarani
EM Herbert José de Souza	Norte	Av. Hum – 320 – Novo Aarão Reis
EM Hilda Rabello Matta	Norte	Rua Joventina da Rocha – 72 – Heliópolis
EM Jardim Felicidade	Norte	Rua Exped. Jesus Ramos – 250 – Conj. Felicidade
EM José Maria dos Mares Guia	Norte	Rua dos Beneditinos – 180 – Heliópolis
EM Josefina Souza Lima	Norte	Rua Maria Ortiz – 195 – Primeiro de Maio
EM Maria Silveira	Norte	Rua Libânia Pena – s/nº – São Bernardo
EM Minervina Augusta	Norte	Rua David Canabarro – 18 – Campo Alegre
EM Professor Daniel Alvarenga	Norte	Rua Coquilhos – 10 – Zilah Sposito
EM Rui da Costa Val	Norte	Rua Antônio P. dos Santos – 30 – Jardim Felicidade
EM Sebastiana Novais	Norte	Rua Anita Malfatti – 60 – Tupi
EM Secretário Humberto Almeida	Norte	Rua Areia Branca – 3 – Ribeiro de Abreu
EM Tristão da Cunha	Norte	Rua Doutor José Ferolla – 80 – Planalto
EM Deputado Milton Salles	Oeste	Rua Teófilo Filho – 222 – Jardim América
EM Francisca de Paula	Oeste	Rua Júlio de Castilhos – 234 – Cinqüentenário
EM João do Patrocínio	Oeste	Rua Seringueira – 128 – Nova Gameleira
EM Mestre Ataíde	Oeste	Rua Augusto José dos Santos – 560 – Betânia
EM Prefeito Aminthas de Barros	Oeste	Rua San Salvador – 71 – Havaí
EM Professor Mário Werneck	Oeste	Rua Abati – 10 – Santa Maria
EM Professora Efigênia Vidigal	Oeste	Rua José Gualberto – 295 – Palmeiras
EM Salgado Filho	Oeste	Rua Clóvis Cyrillo Limonge – 151 – Havaí
EM Te Manoel Magalhães Penido	Oeste	Rua Amur – 48 – Betânia
EM Anne Frank	Pampulha	Rua K – 445 – Confisco
EM Aurélio Pires	Pampulha	Rua Barrinha – 171 – Liberdade
EM Carmelita Carvalho Garcia	Pampulha	Rua Aluísio Davis – 53 – Ouro Preto
EM Dom Orião	Pampulha	Rua Exp. Benvidos Belém de Lima – 500 – São Luiz
EM Ignácio de Andrade Melo	Pampulha	Rua Violeta de Melo – 988 – São José
EM José Madureira Horta	Pampulha	Rua Joaquim Raimundo Braga – 40 – Santa Amélia
EM Júlia Paraíso	Pampulha	Rua Tiês – s/nº – Alípio de Melo
EM Lídia Angélica	Pampulha	Rua Coronel Índio do Brasil – 164 – Itapoá
EM Maria de Magalhães Pinto	Pampulha	Rua Senador Virgílio Tavares – 155 – Itatiaia
EM Marlene Pereira Rancante	Pampulha	Rua Comerciantes – 38 – Alípio de Melo
EM Professor Amílcar Martins	Pampulha	Rua Prelúdio – 50 – Santa Amélia
EM Professora Alice Nacif	Pampulha	Rua Expedicionário Paulo de Souza – 721 – Urca
EM Santa Terezinha	Pampulha	Rua Conceição Aparecida – 400 – Santa Terezinha
EM Antônia Ferreira	Venda Nova	Rua João Gualberto de Abreu – 10 – S. J. Batista
EM Antônio Gomes Horta	Venda Nova	Rua Antônio José de Oliveira – 161 – São Pedro
EM Armando Ziller	Venda Nova	Rua Geraldo Ildio Teixeira – 283 – Mantiqueira
EM Carlos Drummond de Andrade	Venda Nova	Rua José Galding – 21 – Leticia
EM Cora Coralina	Venda Nova	Rua Lisboa – 54 – Copacabana
EM Deputado Renato Azeredo	Venda Nova	Rua São Bernardo – 240 – Maria Helena
EM Dora Tomich Laender	Venda Nova	Rua Julita Nunes Lima – 53 – Minas Caixa
EM Dr José Xavier Nogueira	Venda Nova	Rua Navarra – s/nº – Jardim Europa
EM Elisa Buzelin	Venda Nova	Rua Jair Afonso Inácio – 277 – Piratininga
EM Geraldo Teixeira da Costa	Venda Nova	Rua Márcio Lima Paixão – 8 – Rio Branco
EM Gracy Vianna Lage	Venda Nova	Rua 63 – 23 – Jardim dos Comerciantes
EM Jardim Leblon	Venda Nova	Rua Silva Xavier – 45 – Jardim Leblon
EM Joaquim dos Santos	Venda Nova	Rua Antônio José dos Santos – 300 – Céu Azul
EM José Maria Alkmin	Venda Nova	Rua Benigno Fagundes Silva – s/nº – Serra Verde
EM Milton Campos	Venda Nova	Rua Jovino Rodrigues Pêgo – 145 – Mantiqueira
EM Moysés Kalil	Venda Nova	Rua Afonso Pereira da Silva – 10 – Mantiqueira
EM Padre Marzano Matias	Venda Nova	Rua Érico Veríssimo – s/nº – Rio Branco
EM Presidente Tancredo Neves	Venda Nova	Rua Radialista Joaquim da Fonseca – 45 – Céu Azul
EM Professor Moacyr Andrade	Venda Nova	Rua dos Caçadores – 93 – Vila Santa Branca
EM Professor Pedro Guerra	Venda Nova	Rua João Ferreira da Silva – 230 – Mantiqueira
EM Professor Tabajara Pedroso	Venda Nova	Rua Joaquim Gonçalves da Silva – 235 – Candelária
EM Professora Ondina Nobre	Venda Nova	Rua Radialista José Junquilha – 417 – Céu Azul
EM Vicente Guimarães	Venda Nova	Rua Izaura Pereira de Almeida – 110 – Leticia
EM Zilda Arns	Venda Nova	Rua Erva Mate – 26 – Visconde do Rio Branco

09 959487 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.419, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Delega competência para a prática dos atos referentes ao Ajustamento Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e considerando:

- o Decreto Estadual nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015, que institui o Ajustamento Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual;

- o § 1º do art. 5º da Instrução de Serviços COGE/CGE nº 01, de 31 de janeiro de 2017, que estabelece normas complementares para a aplicação do Ajustamento Disciplinar; e

- a competência do Chefe de Gabinete para instaurar Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, prevista no art. 4º da Resolução Conjunta CGE/SEE nº 01/2014, de 2 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência ao responsável pela unidade de auditoria setorial, vedada a subdelegação, para, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 46.906/2015 e na Instrução de Serviços COGE/CGE nº 01/2017, praticar os seguintes atos relativos ao Termo de Ajustamento Disciplinar:

I – decidir sobre sua aplicação;

II – homologar após sua formalização; e

III – rescindir o instrumento, nas hipóteses do art. 11 e 13 do Decreto nº 46.906, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Cabe ao Chefe de Gabinete, relativo ao Termo de Ajustamento Disciplinar, declarar sua nulidade em caso de concessão irregular e a extinção da punibilidade, após o decurso do prazo estipulado e o cumprimento de seus termos.

Art. 3º - Em observância ao § 1º do art. 42 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, a delegação de que trata esta Resolução terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável automaticamente pelo mesmo período, salvo disposição contrária da autoridade superior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria SEE nº 558, de 8 de abril de 2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em

Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2017.

(a) Macaé Maria Evaristo dos Santos

Secretária de Estado de Educação

09 959084 - 1

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.420, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Estabelece normas para a realização, em 2017, do Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental e da matrícula nas redes públicas de ensino em Minas Gerais.

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no § 3º do artigo 208 e no artigo 211 da Constituição Federal, no § 3º do artigo 198 da Constituição Estadual, no inciso II do § 1º do artigo 5º - da Lei Federal nº - 9.394/1996, na Resolução SEE nº - 2197/2012 e na Lei Estadual nº 16.056, de 24/04/2006,

RESOLVE:

Capítulo I

Do Cadastro

Art. 1º - O Cadastro Escolar objetiva proceder à inscrição dos candidatos a vagas no Ensino Fundamental em 2018 e será unificado nas redes públicas de ensino, integrando Municípios e Estado.

Art. 2º - Cabe às Superintendências Regionais de Ensino coordenarem o Cadastro Escolar, organizando, em cada município, a

Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula, constituída pelos seguintes membros:

I- Secretário Municipal de Educação;

II- 01 diretor ou 01 coordenador e 01 professor representando as escolas municipais;

III- 01 representante da Superintendência Regional de Ensino;

IV- 01 diretor e 01 especialista representando as escolas estaduais;

V- 02 representantes de pais de alunos;

VI- 01 representante do Conselho Tutelar do Município;

VII- 01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula escolherá, entre os pares, um representante que presidirá os trabalhos.

Art. 3º - A inscrição para o Cadastro Escolar, também para candidaturas com deficiência, transformos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, será realizada através de formulário eletrônico disponibilizado na [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br) - portal da Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único. A inscrição é isenta de pagamento de taxas por parte do candidato.

Art. 4º - Os pais ou responsáveis poderão acessar o portal de qualquer computador ou dispositivos móveis com acesso à internet, para cadastrar o candidato. Aqueles